

PROCESSO ON-LINE Nº 760/17 (REN. CRED.)
PROTOCOLO Nº 16.048.821-2

DATA: 27/03/17
DATA: 13/09/19

PROCESSO ON-LINE Nº 4937/17 (REN.REC.EF)
PROTOCOLO Nº 16.048.830-1

DATA: 11/12/17
DATA: 13/09/19

PROCESSO ON-LINE Nº 4938/17 (REN.REC.EM)
PROTOCOLO Nº 16.048.831-0

DATA: 11/12/17
DATA: 13/09/19

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 47/22

APROVADO EM: 25/04/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOSÉ DE ANCHIETA -
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PAIÇANDU

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino,
para a oferta da Educação Básica e de renovação do
reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino
Médio.

RELATORES: OSCAR ALVES, FLÁVIO VENDELINO SCHERER E JACIR
BOMBONATO MACHADO

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.e docentes.....

PROCESSO ON-LINE N.º 760/17 - PROCESSO ON-LINE N.º 4937/17 E
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 4938/17

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborados pelo NRE ao qual a instituição está jurisdicionada, emitiu o Parecer Técnico referente à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio e declarou-se favorável à renovação dos atos regulatórios.

Os protocolados foram convertidos em Diligência à Seed/PR em 02/12/19 (Ren.cred.) e 08/07/20 (Ren. Rec. EF e EM), para providências, e retornaram a este CEE/PR em 11/02/22.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação dos atos regulatórios solicitados, e emitiu Relatórios Circunstanciados, dos quais destacamos as seguintes informações:

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:

[...] não possui espaço físico específico, no entanto, dispõe de Kit de

PROCESSO ON-LINE N.º 760/17 - PROCESSO ON-LINE N.º 4937/17 E
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 4938/17

laboratório para a realização de experiências em sala de aula. Possui, ainda, vidrarias e equipamentos específicos, os quais ficam

guardados na sala dos professores. [...] Segue anexo a este relatório, justificativa da Direção, informando todo o trâmite (desde 2012) de solicitação de construção de uma sala para o funcionamento do laboratório. Contudo, o Setor de Edificações deste NRE nos informou que o referido pedido será atendido pelo Fundepar após planejamento baseado em diagnóstico de Obras-On-Line 2018.

Laboratório de Informática e Biblioteca:

[...] O Colégio dispõe de um espaço com 36m² destinado para o uso compartilhado da Biblioteca e Laboratório de Informática. Está equipado com estantes para a organização do acervo bibliográfico, mesas e cadeiras para os computadores recebidos no Programa Escolas Conectadas. É um espaço pequeno para abrigar os referidos espaços pedagógicos, porém, encontra-se organizado. Os livros estão organizados em estantes separados por gêneros textuais e didáticos, os técnicos ficam em armários na sala da Coordenação Pedagógica. O acervo é suficiente e adequado aos cursos ofertados [...].

Em consequência da ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, o protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR solicitando providências para a resolução da demanda apresentada. No retorno informou que os pedidos “serão atendidos conforme disponibilidade orçamentária, após validação pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.”

No prosseguimento, o Departamento de Planejamento e Gestão Escolar - DPGEPGE/DPR/Seed, em 10/01/22, justificou o reencaminhamento do pedido, em razão do Termo de Compromisso da Seed/PR, contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021.

Isto posto, cabe destacar que pelo protocolo n.º 18.210.289-0, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed), solicitou a este Conselho autorização para a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais nas instituições de ensino da rede pública estadual, sem a intenção de substituir os espaços físicos. A solicitação foi atendida nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

Na referida Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 ficou consignado o compromisso formalizado entre a Seed/PR e este Conselho em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Física, Química e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide suspender tal exigência, temporariamente, e, em caráter excepcional até o final de 2024. Exceto para os

PROCESSO ON-LINE N.º 760/17 - PROCESSO ON-LINE N.º 4937/17 E
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 4938/17

cursos subsequentes, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

Nessa perspectiva e em atenção ao recomendado no Voto do Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, a Seed/PR editou a Resolução n.º 5683, de 29/11/2021, por meio da qual constituiu Comissão Mista, com representantes da Seed/PR, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR) e do CEE/PR, a fim de estudar a implementação de laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e que seus atos escolares sejam preservados.

Dessa forma, ficam suspensas temporariamente, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2024, a exigência de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia na instituição de ensino, a qual consta estabelecida na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, após análise, considerando o compromisso estabelecido, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, os prazos da renovação dos atos regulatórios serão concedidos conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

III – VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE N.º 760/17 - PROCESSO ON-LINE N.º 4937/17 E
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 4938/17

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÕES SECRETARIAIS DE:	PERÍODO DAS RENOVAÇÕES DOS ATOS REGULATÓRIOS
Colégio Estadual do Campo José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio	Paiçandu/ Maringá	Credenciamento Educação Básica: Nº 7715/12 de 19/12/12 De: 17/01/13 a 17/01/18	Excepcionalmente De: 18/01/18 a 31/12/24
		Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental: Nº 5624/14 de 28/10/14 De: 01/01/14 a 31/12/18	Excepcionalmente De: 01/01/19 a 31/12/24
		Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio: Nº 1386/16 de 31/03/16 De: 01/01/16 a 31/12/18	Excepcionalmente De: 01/01/19 a 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 nº e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/PR, vigente;

c) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

PROCESSO ON-LINE N.º 760/17 - PROCESSO ON-LINE N.º 4937/17 E
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 4938/17

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

Flávio Vendelino Scherer
Relator

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR